

Wilson Pereira Ramos

De: Priscilla Zacca Moyses <priscillazacca@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 24 de março de 2021 13:41
Para: _SMF - SLC - Licitações de Projetos Estruturantes e Prioritários
Assunto: Impugnação ao Edital n.º 15/2020 - Coleta de Resíduos Sólidos
Anexos: Petição de Impugnação ao Edital DMLU - Coleta de Resíduos Urbanos Sólidos.pdf; Contrato Social Parte 1.pdf; Contrato Social Parte 2.pdf; Contrato Social Parte 3.pdf; Procuração.pdf

Boa tarde, prezados servidores da Comissão Especial de Licitações para Projetos Estruturantes e Prioritários.

Envio, por meio deste, a impugnação da empresa B.A. Meio Ambiente ao Edital de Concorrência Pública nº 15/2020, Processo Administrativo nº 20.0.000087778-7, conforme anexo.

Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Solicita-se confirmação de recebimento dos senhores.

Atenciosamente,

PRISCILLA ZACCA MOYSES

Sócia-Proprietária

Advogada - OAB/RS 78.255

Especialista em Direito e Processo Civil

Direito de Família

Direito Administrativo

ROCHA E ZACCA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Avenida Borges de Medeiros, nº 2105 - Conj. 901/910 - Intercity Premium Office
Bairro Praia de Belas - Porto Alegre/RS – Telefones: (51) 3028.2215 e (51) 99922.4109

--
This message has been scanned for viruses and dangerous content by
[E.F.A. Project](#), and is believed to be clean.

**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DOS PROGRAMAS ESTRUTURANTES E PROJETOS
PRIORITÁRIOS - DLC/SMAP DA SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE/RS**

Edital de Concorrência Pública nº 15/2020

Processo Administrativo nº 20.0.000087778-7

B.A. MEIO AMBIENTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º nº 07.593.016/0005-28, com sede a Avenida Caldeia, nº 150, CEP: 91130-540, Bairro Sarandi, Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu sócio administrador **JEAN DE JESUS NUNES**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF/MF nº 292.472.172-53, através de seus procuradores signatários, com endereço profissional à Avenida Borges de Medeiros, nº 2105, salas 901/910, Bairro praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP nº 90110-150, através de seus procuradores signatários, vem respeitosamente à presença desta comissão de licitações, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital de Concorrência Pública nº 15/2020, pelos motivos que passa a expor:

1. DA TEMPESTIVIDADE

Com efeito, o Edital nº 15/2020 pretende a promoção de contrato de colaboração, mediante **CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

O EDITAL nos termos do seu item 3.6, dispõe que:

“3.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.”

Tendo em vista que a abertura dos envelopes do presente Edital deve (ou deveria) ocorrer no dia 26/03/2021, o segundo dia útil anterior a publicação é exatamente neste dia 24/03/2021, razão pela qual deve ser recebido o presente pedido.

2. DAS INOVAÇÕES DO EDITAL

A primeira versão do Edital, publicado ainda no ano de 2020, tinha os seguintes termos ao tratar do prazo de execução do contrato:

“11. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

11.1.6. A Contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato, para providenciar o pessoal, ferramentas, equipamentos e instalações necessários à execução dos serviços, conforme definido neste Projeto Básico.

11.1.7. A Ordem de Início dos serviços somente será emitida pela fiscalização da CONTRATANTE se for constatado que foram atendidas todas as exigências contratuais, mediante visita de vistoria, onde será estipulada a data de efetivo início das atividades.”

Já o contrato, anexo VI tinha os seguintes termos:

“CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VIGÊNCIA

2.1.1 - A Contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato, para providenciar o pessoal, ferramentas, equipamentos e instalações necessários à execução dos serviços, conforme definido no Projeto Básico.

2.2 - A Ordem de Início dos serviços somente poderá ser emitida pela fiscalização do CONTRATANTE se for constatado que foram atendidas todas as exigências contratuais, mediante visita de vistoria, onde será estipulada a data de efetivo início das atividades, assim como deve ser precedida da emissão da nota de empenho e da publicação do Extrato deste Contrato no Diário Oficial de Porto Alegre.”

Já o Projeto Básico tinha a seguinte redação:

“7.1. Requisitos Genéricos dos Veículos e Equipamentos

a) Todos os veículos e equipamentos relacionados no quadro anterior deverão ter idade não superior a 5 (cinco) anos durante toda a vigência do contrato;

b) Todos os equipamentos instalados sobre os veículos utilizados na coleta de resíduos sólidos deverão ser pintados na cor branca;”

Após a republicação do Edital e do Projeto Básico passou a com a mesma redação da versão anterior:

“11. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

11.1.6. A Contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato, para providenciar o pessoal, ferramentas, equipamentos e instalações necessários à execução dos serviços, conforme definido neste Projeto Básico.

11.1.7. A Ordem de Início dos serviços somente será emitida pela fiscalização da CONTRATANTE se for constatado que foram atendidas todas as exigências contratuais, mediante visita de vistoria, onde será estipulada a data de efetivo início das atividades.”

Da mesma forma na minuta do Contrato trouxe os mesmo termos da versão anterior

“CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VIGÊNCIA

2.1.1 - A Contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato, para providenciar o pessoal, ferramentas, equipamentos e instalações necessários à execução dos serviços, conforme definido no Projeto Básico.

2.2 - A Ordem de Início dos serviços somente poderá ser emitida pela fiscalização do CONTRATANTE se for constatado que foram atendidas todas as exigências contratuais, mediante visita de vistoria, onde será estipulada a data de efetivo início das atividades, assim como deve ser precedida da emissão da nota de empenho e da publicação do Extrato deste Contrato no Diário Oficial de Porto Alegre.”

Já o Projeto Básico trouxe importante inovação, pois passou a determinar que a frota de veículos a ser utilizada no contrato seja de veículos sem uso anterior e concede um prazo de até 120 dias a contar do efetivo início do serviço:

“7.1. Requisitos Genéricos dos Veículos e Equipamentos

a) Todos os equipamentos relacionados no quadro anterior, no início da prestação dos serviços, deverão ser comprovadamente novos (sem uso anterior);

b) Excepcionalmente, poderá ser concedido o prazo adicional máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de efetivo início dos serviços, para que a Contratada atenda, na totalidade, ao requisito citado no parágrafo anterior;”

Ora, tanto o Edital como o Contrato são taxativos que não poderá ser dada a Ordem de Início enquanto a contratada não demonstrar ter atendido todos os requisitos do Edital, e da mesma forma que o prazo máximo para isso é de 90 dias.

Já o Projeto Básico, **em sua nova redação, estipula a possibilidade de haver excepcionalidade de que o prazo de 90 dias seja dilatado por mais 120 dias.** Ou seja, o nova orientação trazida pelo novo texto do Projeto Básico não foi acompanhada, talvez por lapso, de novo texto no Edital e no contrato.

Da forma como está colocado o texto do Projeto Básico, está em franca contraposição ao texto do Projeto Básico, uma vez que em um o prazo de 90 dias não comporta exceções, enquanto o que no Projeto Básico há exceção, que ainda confere grande grau de discricionariedade ao gestor do contrato, o que é impensável.

Segundo o texto do Projeto Básico, o Prazo para demonstrar possuir os equipamentos novos, **"poderá ser concedido prazo adicional"**, cabendo interpretar que da mesma forma, **poderá não ser concedido**.

E se o texto permite interpretar que tanto é possível conceder prazo, como é possível não concedê-lo, seria imperioso que fossem claros os critérios para que a gestão possa (ou não possa!) conceder tal prazo, evitando assim subjetividades.

Tal situação importa na formação do preço, uma vez que a possibilidade de estender por até 210 dias a necessidade de compra de caminhões novos certamente altera o fluxo de caixa da empresa contratada. Da mesma banda a insegurança se a Administração irá ou não conceder este prazo também altera a formação do preço. **Por fim, o fato de o comando disposto no Projeto Básico não ter reflexo no contrato agrava esta insegurança.**

Dessa forma, impugnamos o presente Edital por haver flagrante conflito entre a redação da Cláusula 11.1.6 e 11.1.7 do Edital c/c 2.1.1 e 2.2 do Contrato, com o item 7.1, "a"; "b", visto que uma estipula prazo de 90 dias para providenciar os equipamentos necessários a prestação do serviço enquanto o outro diz que tal prazo pode ser adicionado em 120 dias.

Ainda, impugnamos os termos do item 7.1 "b" do Projeto Básico uma vez que o gestor do contrato "poderá conceder" adição ao prazo, e ao mesmo tempo que o mesmo "poderá não conceder" a mesma adição, sem que sejam claros e transparentes os critérios para tal decisão administrativa.

2. DO PEDIDO



ROCHA & ZACCA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Isto posto, a impugnante requer sejam acolhidos INTEGRALMENTE seus argumentos de impugnação ao Edital nº 15/2020, razão pela qual o mesmo deverá ser, anulado/cancelado, ou, sucessivamente, suspenso para fins de que sejam feitas as adequações necessárias a lhe ensejar validade e legalidade na contratação pretendida.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Porto Alegre, 24 de março de 2021.

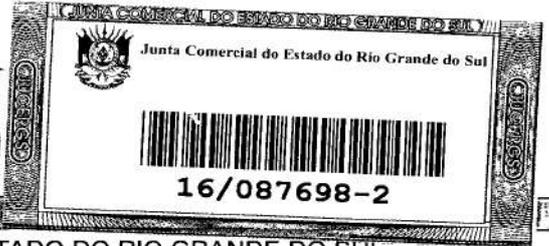


PRISCILLA ZACCA MOYSES
OAB/RS 78.255



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **15201428591**
Código da Natureza Jurídica **2062**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO **43901818106**

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **B. A MEIO AMBIENTE LTDA.**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



Nº DE CÓDIGO DO ATO **310**
CÓDIGO DO EVENTO **030** QTDE **1** DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESARIAL
ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

1ª alteração 22 MAR 2016
01 ABR 2016

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

PORTO ALEGRE - RS

Local

Nome: **B.A MEIO AMBIENTE LTDA**

Telefone de Contato: **(91) 32342004**

Assinatura: *[Signature]*

21 Março 2016

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou

SIM

Enice filial

CERTIFICO O REGISTRO EM: **06/04/2016 SOB Nº: 4258218**

Protocolo: **16/087698-2, DE 22/03/2016**

Empresa: **43 9 0181810 6**
B. A MEIO AMBIENTE LTDA.

[Signature]
JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

NÃO **23 MAR 2016** **NATALIA KLAFKE**
Id Nº **351017A**
JUCERGS

NÃO **23 MAR 2016** **NATALIA KLAFKE**
Id Nº **351017A**
JUCERGS

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

06/04/16

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Signature] **RS52457090**
0759 3036000528 *[Signature]*

JUCEPA
1032016

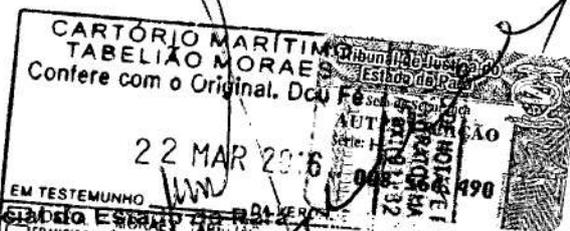
"11º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA".

**B.A. MEIO AMBIENTE LTDA.
CNPJ: 07.593.016/0002-85
NIRE 1520142859-1
11ª ALTERAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, abaixo assinados, "**JEAN DE JESUS NUNES PARTICIPAÇÕES**", com sede à Rua Barbalha, 139 sala 04, Alto da Lapa-SP. Estado de São Paulo, CEP.:05083-020, inscrita no CNPJ sob o nº 08.169.589/0001-68, com "Alteração contratual" registrada na Jucesp sob o nº 188.113/15 em 30/04/2015 e alteração para empresário individual com requerimento registrado sob o Nire nº. 3513018656-1 em 30/04/2015, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. **JEAN DE JESUS NUNES**, brasileiro, maior, casado com separação de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG 3098084 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 292.472.172-53, com endereço comercial na Rua Barbalha, nº 139 sala 04, Alto da Lapa - São Paulo-SP, CEP. 05083-020;

JEAN DE JESUS NUNES, brasileiro, maior, casado com separação de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG 3098084 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 292.472.172-53, com endereço comercial na Rua Barbalha, nº 139 sala 04, Alto da Lapa - São Paulo-SP, CEP. 05083-020;

Únicos sócios cotistas resolvem em comum acordo e melhor forma e direito, alterar e consolidar o contrato social da sociedade empresária limitada denominada **B.A. MEIO AMBIENTE LTDA.**, com sede e foro no município de Belém, Estado do Pará, na Rodovia Augusto Montenegro nº. 1800 Sala 6, Mangueirão, CEP: 66623-990, inscrita no



Página | 1

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul
Certifico o Registro de Alteração e Consolidação do Contrato Social de 07/03/2016
Arquivamento 20160306 sob o nº 4258218 de 07/03/2016
Nome da empresa B A MEIO AMBIENTE LTDA CNPJ 0759301600028591
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chanceia 4430943178052

11/03/2016



CARTÓRIO MARÍTIMO TABELIAO MORAES Confere com o Original. Dou Fé		OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS Fone/Fax: (91) 3222-1175
22 MAR 2016		
Tribunal de Justiça do Estado do Pará Seção de Segurança AUTENTICAÇÃO TESTEMUNHO Série: H Nº 008.564	DA VERDADE <input type="checkbox"/> JOSE MORAES TABELIAO <input checked="" type="checkbox"/> JOSE MORAES TABELIAO SUBSTITUTO <input checked="" type="checkbox"/> JOSILMA PEREIRA ESCREVENTE JURAMENTADA VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA	

JUCEPA
1032015

CNPJ sob o nº 07.593.016/0002-85, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº NIRE 3320763154-6 em sessão datada de 26/12/2005, e última alteração contratual registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o Protocolo nº. 150339275 e NIRE nº. 1520142859-1 em sessão datada de 22/12/2015, consoante às cláusulas e condições, a saber:

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Primeira - Altera-se o objeto social da sociedade para:

I - Execução de obras e serviços de engenharia em geral, por conta própria ou de terceiros, incluindo, mas sem se limitar a estudos, projetos, orçamentos e cálculos, elaboração de projeto executivo de engenharia rodoviária, ferroviária, edificações e da construção civil, elétrica (alta e baixa), hidráulica, obras de grandes estruturas, obras de saneamento, e serviços correlatos de consultoria em geral, exploração da indústria da construção civil e construção pesada de obras públicas e privadas, com particular ênfase em obras privadas;

II - Construção de estradas, construção de barragens, adutoras, poços e eletrificação em áreas urbanas e rurais, serviços de mecanização agrícola, serviços de obras marítimas em portos, praias e lagoas, serviços de engenharia subaquática, serviços de obras ferroviárias e portuárias, obras viária compreendendo os serviços de manutenção e conservação, execução de serviços de terraplenagem, escavação, pavimentação, irrigação, dragagem, urbanização em geral e transporte com equipamentos, máquinas, caminhões e operadores/

Página | 2

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 11/03/2016

Arquivamento 20000467956 de 11/03/2016 Protocolo 167623435 de 07/03/2016

Nome da empresa B A MEIO AMBIENTE LTDA NIRE 15201428591

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 4430943178052

11/03/2016



JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

motoristas, serviços de armadora de embarcações, inclusive dragas, flutuantes e chatas e obras de artes em geral;

III - Execução de serviços de limpeza pública e privada em geral, compreendidos a coleta, remoção, controle ambiental, transporte de resíduos sólido urbano (domiciliar, públicos, dos serviços de saúde, industrial, comercial, oriundos de varrição feiras livres, entulhos, especiais, vegetais, recicláveis e outros), limpeza urbana em geral, tais como execução de serviços de varrição manual e mecanizada de ruas, vias, praias, ilhas, praças e logradouros públicos, varrição e lavagem de feiras, coleta de contêineres estacionários (manual e mecanizado), fornecimento de equipe padrão para serviços diversos, desobstrução de redes de drenagem e galerias, canais e correlatos em geral, pinturas de guias e poste;

IV - Aproveitamento energético dos resíduos sólidos e do biogás e demais serviços inerentes a tais atividades, tratamento de resíduos de qualquer natureza, inclusive chorume, Implantação, operação e manutenção de aterro sanitário e sistemas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos (domiciliar, dos serviços de saúde, comercial e industrial, oriundos de varrição e feiras livres, entulhos, especiais e outros), implantação, operação e manutenção de sistemas de transbordo e de usinas de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos urbanos;

V - Compra e venda inclusive importação e exportação, de materiais, equipamentos e serviços relacionados ou necessários à consecução das atividades previstas no objeto social da Cia.;

VI - Plantio e conservação de áreas ajardinadas, capinação e raspagem de vias e logradouros públicos (manual e mecânica), roçagem

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Selo de Segurança

AUTENTICAÇÃO

Série: H

Nº 008.564.492

CARTÓRIO MARÍTIMO
TABELIAO MORAES

Confere com o Original. Dou Fé

Página | 3

22 MAR 2016

TESTEMUNHO DA VERDADE

FRANCISCA P. MORAES TABELIAO

FRANCISCO RÔMULO LIMA MORAES TABELIAO SUBSTITUTO

ROSELITA SILVA FERREIRA ESCRETOARIA

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Fone/Fax: (91) 3222-1175

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 11/03/2016

Arquivamento 20000467956 de 11/03/2016 Protocolo 167623435 de 07/03/2016

Nome da empresa B A MEIO AMBIENTE LTDA NIRE 15201428591

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCOS.aspx>

Chancela 4430943178052



manual e mecânica (acabamento de gramado e vegetação nativa), inclusive poda de árvores;

VII - Incorporação compra e venda de bens imóveis;

VIII - Exploração de usinas de produção de asfalto, exploração de usinas de produção de concreto e exploração de usinas de produção de solos;

IX - exploração dos serviços de fornecimento, locação de veículos e equipamentos em geral, com ou sem utilização de mão de obra especializada, prestadas tanto para Administração Pública Federal, Estadual e Municipal quanto sociedades de direito privado, gestão de frota e sua manutenção, através de rastreamento, assim como transporte de pessoas e cargas e demais atividades correlatas;

X - Participação em consórcios com empresas congêneres, visando à participação associativa em licitações públicas ou privadas e execução de obras e serviços relacionados ou necessários à consecução das atividades previstas no objeto social da Cia.;

XI - Exploração e execução de obras e serviços públicos em geral, mediante concessões e Parceria Público Privada - PPP S;

XII - Execução de serviços de cobrança administrativa, atendimento comercial fixo e móvel e cadastro e serviços combinados de escritório e apoio administrativo na área financeira;

XVIII - Execução de serviços de construção de oleodutos e gasodutos, compreendidos os serviços de instalações, manutenção, reparo, construção e montagens industriais e mecânicas;



Página | 4

Junta Comercial do Estado do Pará

11/03/2016

Arquivamento 20000467956 de 11/03/2016 Protocolo 167623435 de 07/03/2016

Nome da empresa B A MEIO AMBIENTE LTDA NIRE 15201428591

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 4430943178052



XIV - Execução de recuperação ambiental, reflorestamento e enriquecimento ambiental com remanejamento de mudas e espécies;

XV - Instalação, montagem, implantação, operação e manutenção de equipamentos para a automatização e fiscalização de trânsito, incluindo, mas sem se limitar ao registro da imagem do cometimento de infração e serviços relacionados, tais como arquivamento digital e imagens, processamento de dados, processamento de estatísticas, geração e emissão de relatórios, utilização de software específico para o processamento dos autos de infração, impressão e envelopamento das multas após serem validadas pela autoridade de trânsito competente;

XVI - Instalação, montagem, implantação, operação e manutenção de estruturas, sistemas, máquinas, equipamentos e redes elétricas;

XVII - Execução de trabalhos de prevenção, destruição e controle de seres vivos considerados nocivos, aplicação de agrotóxicos e afins, tais como: expurgo de grãos, descupinização, tratamento fitossanitário e controle de vetores e pragas urbanas;

XVIII - execução de serviços de desmatamento de área inundada de reservatórios e barragens e afins, resgate e salvamento de fauna e supressão de vegetação;

XIX - execução de projetos de instalação e conservação de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica e ainda processos mecânicos, de máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas, equipamentos mecânicos e eletrônicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do

[Handwritten signatures]

CARTÃO MARÍTIMO
TABELA DE CONTRATOS MARÍTIMOS
Confere do []
Seção de Seguradora
AUTENTICAÇÃO
22 MAR 2016
0000004.4994
EM TESTEMUNHO DA FÉ
JOSE A. P. MORAES TABELIAR
FRANCISCO R. MULLER MORAES - TABELIAR
ROSELITA S. PEREIRA ESCREVENTE JURÁDICA

Junta Comercial do Estado do Pará

11/03/2016

Registro em 11/03/2016
Protocolo 20000467956 de 11/03/2016 Protocolo 167623435 de 07/03/2016
Nome da empresa B A MEIO AMBIENTE LTDA NIRE 15201428591
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 4430943178052

JUCEPA
11/03/2016

calor; sistemas de refrigeração em geral, e serviços correlatos, podendo participar do Capital de outras sociedades, quer de capital aberto ou fechado, nacional ou estrangeiro.

XX - Locação de mãos de obra de serviços gerais, limpeza e conservação predial e hospitalar e atendimento em call center;

DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - FILIAL 0005

Altera-se o endereço da filial - (**Escritório Administrativo**), localizada na Avenida Francisco Silveira Bitencourt, nº 1955, Bairro Sarandi - Porto Alegre/RS CEP: 91150-010, inscrito no CNPJ sob nº **07.593.016/0005-28**, para Avenida Caldeia, nº 150, Bairro Sarandi, CEP 91130-540, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul;

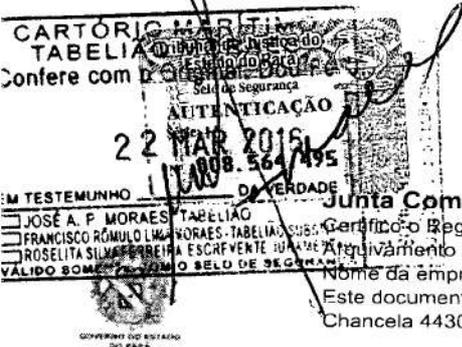
DA CONSOLIDAÇÃO

Cláusula Segunda - Tendo em vista a realidade atual da Sociedade, resolvem os sócios proceder à revisão das cláusulas contratuais e às correspondentes modificações, alterando-se o contrato social e consolidando-se a sua redação, já incorporando ao texto as deliberações acima tomadas. Em razão disso passa ele a ter a seguinte redação:

REDAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

A Sociedade gira sob o nome empresarial de **B.A. MEIO AMBIENTE LTDA.**, e a administração da sociedade caberá aos sócios cotistas, ou a



Página | 6

11/03/2016

Junta Comercial do Estado do Pará

Certificado Registro em 11/03/2016

Arquivamento 20000467956 de 11/03/2016 Protocolo 167623435 de 07/03/2016

Nome da empresa B A MEIO AMBIENTE LTDA NIRE 15201428591

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 4430943178052

administradores não sócios por eles nomeados. Assim, na forma do artigo 1061 da Lei nº 10.406/2002, os sócios cotistas, por unanimidade, decidem nomear como administrador o Sr. **JEAN DE JESUS NUNES**, já qualificado acima, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, tais como, avais, fianças, endossos ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das cotistas ou de terceiros, ficando dispensado de prestar caução.

Parágrafo 1º: No interesse da sociedade, o administrador poderá nomear preposto e/ou procuradores, com prazo e atribuições perfeitamente delimitados em instrumento próprio, que responderão pelos seus atos na forma do art. 1012, 1016 e 1017, da Lei nº 10.406/2002. As procurações para o foro em geral poderão ser outorgadas sem prazo determinado.

Parágrafo 2º: Além de exercer seus poderes de administração no melhor interesse da sociedade e dos sócios cotistas, o Administrador deverá fazer com que a sociedade, seus empregados, procuradores e representantes atuem sempre de acordo com a legislação aplicável, com este Contrato Social e resoluções de cotistas, sendo nulos, inválidos e inoperantes com relação à sociedade todos os atos praticados em desacordo com este Contrato Social e resolução de cotistas.

Parágrafo 3º: Os sócios cotistas representando 90% do capital determinarão a remuneração do administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo 4º: Para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, indiferentemente se constem ou não do ativo immobilizado, participações em outras sociedades, quer Anônimas ou Limitadas ou de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CARTÓRIO MARÍTIMO
TABELIAO MORAES
Confere com o Original. Dou Fé
22 MAR 2016
PÁGINA | 7
REGISTRO DE EMPRESAS E REGISTRO DE EMPRESAS MARÍTIMAS
Nº 3222-1175
11/03/2016

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul
Certifico o Registro em 11/03/2016
Arquivamento 20000467956 de 11/03/2016
Nome da empresa B A MEIO AMBIENTE LTDA NIRE 15201428591
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOC.aspx>
Chancela 4430943178052



000000
11000000

projetos, orçamentos e cálculos, elaboração de projeto executivo de engenharia rodoviária, ferroviária, edificações e da construção civil, elétrica (alta e baixa), hidráulica, obras de grandes estruturas, obras de saneamento, e serviços correlatos, de consultoria em geral, exploração da indústria da construção civil e construção pesada de obras públicas e privadas, com particular ênfase em obras privadas;

II - Construção de estradas, construção de barragens, adutoras, poços e eletrificação em áreas urbanas e rurais, serviços de mecanização agrícola, serviços de obras marítimas em portos, praias e lagoas, serviços de engenharia subaquática, serviços de obras ferroviárias e portuárias, obras viária compreendendo os serviços de manutenção e conservação, execução de serviços de terraplenagem, escavação, pavimentação, irrigação, dragagem, urbanização em geral e transporte com equipamentos, máquinas, caminhões e operadores/motoristas, serviços de armadora de embarcações, inclusive dragas, flutuantes e chatas e obras de artes em geral;

III - Execução de serviços de limpeza pública e privada em geral, compreendidos a coleta, remoção, controle ambiental, transporte de resíduos sólido urbano (domiciliar, públicos, dos serviços de saúde, industrial, comercial, oriundos de varrição feiras livres, entulhos, especiais, vegetais, recicláveis e outros), limpeza urbana em geral, tais como execução de serviços de varrição manual e mecanizada de ruas, vias, praças e logradouros públicos, varrição e lavagem de feiras, coleta de contêineres estacionários (manual e mecanizado), fornecimento de equipe padrão para serviços diversos, desobstrução de redes de drenagem e galerias, canais e correlatos em geral, pinturas de guias e poste;

CARTÃO MARÍTIMO
Tribunal do Estado do Rio Grande do Sul
Estabelecido com o Original. Dou Fe
Instituto de Seguros
AUTENTICAÇÃO
Série: H
22 MAR 2016
008.564.498
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
JOSÉ A. P. MORAES TABELIADO
FRANCISCO RÔMULO DE MORAES TABELIADO SUBSTITUTO
ROSELITA SILVA FERREIRA ESCRIVENTE JURAMENTADA
VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE SEGURANÇA
Página | 9
11/03/2016

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 11/03/2016

Arquivamento 20000467956 de 11/03/2016 Protocolo 167623435 de 07/03/2016

Nome da empresa B A MEIO AMBIENTE LTDA NIRE 15201428591

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCOS.aspx>

Chancela 4430943178052



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

JUCEPA 1032016

IV - Aproveitamento energético dos resíduos sólidos e do biogás e demais serviços inerentes a tais atividades, tratamento de resíduos de qualquer natureza, inclusive chorume, Implantação, operação e manutenção de aterro sanitário e sistemas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos (domiciliar, dos serviços de saúde, comercial e industrial, oriundos de varrição e feiras livres, entulhos, especiais e outros), implantação, operação e manutenção de sistemas de transbordo e de usinas de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos urbanos;

V - Compra e venda inclusive importação e exportação, de materiais, equipamentos e serviços relacionados ou necessários à consecução das atividades previstas no objeto social da Cia.;

VI - Plantio e conservação de áreas ajardinadas, capinação e raspagem de vias e logradouros públicos (manual e mecânica), roçagem manual e mecânica (acabamento de gramado e vegetação nativa), inclusive poda de árvores;

VII - Incorporação compra e venda de bens imóveis;

VIII - Exploração de usinas de produção de asfalto, exploração de usinas de produção de concreto e exploração de usinas de produção de solos;

IX - exploração dos serviços de fornecimento, locação de veículo e equipamentos em geral, com ou sem utilização de mão de obra especializada, prestadas tanto para Administração Pública Federal, Estadual e Municipal quanto sociedades de direito privado, gestão de



Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 11/03/2016

Arquivamento 20000467956 de 11/03/2016 Protocolo 167623435 de 07/03/2016

Nome da empresa B A MEIO AMBIENTE LTDA NIRE 15201428591

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 4430943178052



JUCEPA
11/03/2016

frota e sua manutenção, através de rastreamento, assim como transporte de pessoas e cargas e demais atividades correlatas;

X - Participação em consórcios com empresas congêneres, visando à participação associativa em licitações públicas ou privadas e execução de obras e serviços relacionados ou necessários à consecução das atividades previstas no objeto social da Cia.;

XI - Exploração e execução de obras e serviços públicos em geral, mediante concessões e Parceria Público Privada - PPP S;

XII - Execução de serviços de cobrança administrativa, atendimento comercial fixo e móvel e cadastro e serviços combinados de escritório e apoio administrativo na área financeira;

XIII - Execução de serviços de construção de oleodutos e gasodutos, compreendidos os serviços de instalações, manutenção, reparo, construção e montagens industriais e mecânicas;

XIV - Execução de recuperação ambiental, reflorestamento e enriquecimento ambiental com remanejamento de mudas e espécies;

XV - Instalação, montagem, implantação, operação e manutenção de equipamentos para a automatização e fiscalização de trânsito, incluindo, mas sem se limitar ao registro da imagem do cometimento de infração e serviços relacionados, tais como arquivamento digital e imagens, processamento de dados, processamento de estatísticas, geração e emissão de relatórios, utilização de software específico para o processamento dos autos de infração, impressão e envelopamento das multas após serem validadas pela autoridade de trânsito competente;



Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 11/03/2016

Arquivamento 20000467956 de 11/03/2016 Protocolo 167623435 de 07/03/2016

Nome da empresa B A MEIO AMBIENTE LTDA NIRE 15201428591

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 4430943178052



XVI - Instalação, montagem, implantação, operação e manutenção de estruturas, sistemas, máquinas, equipamentos e redes elétricas;

XVII - Execução de trabalhos de prevenção, destruição e controle de seres vivos considerados nocivos, aplicação de agrotóxicos e afins, tais como: expurgo de grãos, descupinização, tratamento fitossanitário e controle de vetores e pragas urbanas;

XVIII - execução de serviços de desmatamento de área inundada de reservatórios e barragens e afins, resgate e salvamento de fauna e supressão de vegetação;

XIX - execução de projetos de instalação e conservação de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica e ainda processos mecânicos, de máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas, equipamentos mecânicos e eletrônicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração em geral, e serviços correlatos, podendo participar do Capital de outras sociedades, quer de capital aberto ou fechado, nacional ou estrangeiro.

XX - Locação de mãos de obra de serviços gerais, limpeza e conservação predial e hospitalar e atendimento em call center;

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) divididos em 12.500.000 (doze milhões e quinhentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 4,00 (quatro reais) cada uma, totalmente



Página | 12

11/03/2016



Certifico o Registro em 11/03/2016
Arquivamento 20000467956 de 11/03/2016 Protocolo 167623435 de 07/03/2016
Nome da empresa B A MEIO AMBIENTE LTDA NIRE 15201428591
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 4430943178052

JUCEPA
11/03/2016

subscrito e integralizado anteriormente em moeda corrente nacional, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

COTISTAS	COTAS	R\$	%
JEAN DE JESUS NUNES PARTICIPAÇÕES	10.000.000	40.000.000,00	80
JEAN DE JESUS NUNES	2.500.000	10.000.000,00	20
TOTAL	12.500.000	50.000.000,00	100

Parágrafo Único: As cotas são indivisíveis em relação a sociedade, e cada cota dará ao seu detentor o direito a um voto nas decisões dos cotistas.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Único: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma Legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA - DA OPÇÃO PELA NORMA SUPLEMENTAR

A regência supletiva da sociedade dar-se-á pelas normas regionais das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a



Página | 13

11/03/2016



Arquivamento 20000467956 de 11/03/2016 Protocolo 167623435 de 07/03/2016
Nome da empresa B A MEIO AMBIENTE LTDA NIRE 15201428591
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 4430943178052

JUCEPA
11/03/2016

preferência para aquisição, na proporção da participação, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer aos demais, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio constando as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício de preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Findo o prazo para exercício da preferência, sem que os sócios tenham se manifestado, de posse do balanço geral patrimonial apurado para este fim, o retirante poderá oferecer suas quotas a terceiros, que, em caso de consentimento unânime dos sócios remanescentes, poderão entrar para a sociedade.

Em não havendo transação entre os sócios e nem com terceiros, os haveres do sócio retirante, computando-se capital integralizado, lucros e outros direitos regularmente contabilizados, diminuídos eventuais prejuízos acumulados, pelo balanço geral específico para este fim, serão pagos pela sociedade em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, em moeda corrente nacional, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da retirada do sócio, sempre a atualizada monetariamente pelo INPC/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E APURAÇÃO DO RESULTADO

Os resultados financeiros serão apurados em balanço geral levantado a qualquer momento sendo que seus lucros ou prejuízos divididos ou suportados pelos sócios proporcionalmente à suas quotas de capital, e especialmente em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, processando a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, de acordo com o artigo 1.065 da lei 10.406/02, e nos quatro meses seguintes ao



[Handwritten signatures]

Página | 14

Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico o Registro em 11/03/2016
Arquivamento 20000467956 de 11/03/2016 Protocolo 167623435 de 07/03/2016
Nome da empresa B A MEIO AMBIENTE LTDA NIRE 15201428591
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 4430943178052



JUCEPA
11/03/2016

preferência para aquisição, na proporção da participação, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer aos demais, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio constando as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício de preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Findo o prazo para exercício da preferência, sem que os sócios tenham se manifestado, de posse do balanço geral patrimonial apurado para este fim, o retirante poderá oferecer suas quotas a terceiros, que, em caso de consentimento unânime dos sócios remanescentes, poderão entrar para a sociedade.

Em não havendo transação entre os sócios e nem com terceiros, os haveres do sócio retirante, computando-se capital integralizado, lucros e outros direitos regularmente contabilizados, diminuídos eventuais prejuízos acumulados, pelo balanço geral específico para este fim, serão pagos pela sociedade em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, em moeda corrente nacional, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da retirada do sócio, sempre a atualizada monetariamente pelo INPC/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E APURAÇÃO DO RESULTADO

Os resultados financeiros serão apurados em balanço geral levantado a qualquer momento sendo que seus lucros ou prejuízos divididos ou suportados pelos sócios proporcionalmente à suas quotas de capital, e especialmente em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, processando a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, de acordo com o artigo 1.065 da lei 10.406/02, e nos quatro meses seguintes ao



[Handwritten signatures]

Página | 14

Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico o Registro em 11/03/2016
Arquivamento 20000467956 de 11/03/2016 Protocolo 167623435 de 07/03/2016
Nome da empresa B A MEIO AMBIENTE LTDA NIRE 15201428591
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 4430943178052



A Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/087698-2, referente à empresa B. A MEIO AMBIENTE LTDA., NIRE 4390181810-6, foi deferido e arquivado sob o nº 4258218, em 06/04/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 3G7MW. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 13/04/2016 às 15:23, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS DELIBERAÇÕES

Os Sócios reunir-se-ão sempre que for necessário mediante convocação do sócio majoritário ou pelos sócios minoritários, cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital social, e suas resoluções e ou decisões constarão no Livro de "Atas de Reuniões de Cotistas". Para deliberação válida será necessária a presença de sócios que representem 90% do capital social, inclusive para da modificação do contrato social, onde o instrumento de alteração se processará com aprovação e assinatura dos sócios que representem, no mínimo, 90% do capital social.

Parágrafo Único: Quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade por justa causa, nos termos do artigo 1.085 da Lei 10.406/02. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir sua presença e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade terá duração por tempo indeterminado, iniciou suas atividades dia 2 de maio de 2005 e poderá ser dissolvida a qualquer tempo, uma vez observada a legislação em vigor e as disposições do presente contrato.



Página | 15

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 11/03/2016

Arquivamento 20000467956 de 11/03/2016 Protocolo 167623435 de 07/03/2016

Nome da empresa B A MEIO AMBIENTE LTDA NIRE 15201428591

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCOS.aspx>

Chancela 4430943178052

11/03/2016



11/03/2016

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE

Os sócios no exercício da administração terão direito a retirada da pró-labore, ou fazer retiradas a título de distribuição de Lucros observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DIREITO DE SUBSCRIÇÃO

Os sócios só poderão subscrever e aumentar o capital social, na proporção das quotas que possuírem na sociedade, salvo acordo entre as partes e renúncia expressa do outro, o que poderá alterar os percentuais de participação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

Ocorrendo o falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) remanescente (s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e em não havendo acordo na forma de pagamento, aplicar-se-á o disposto na cláusula sétima.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CARTÓRIO MARÍTIMO TABELIÃO MORAES Confere com o Original. Dou Fé		OFÍCIO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO
22 MAR 2016		564.505
EM TESTEMUNHO DA VERDADE		
<input type="checkbox"/> JOSÉ A. F. MORAES TABELIÃO		
<input type="checkbox"/> FRANCISCO RÔMULO L. MORAES TABELIÃO		
<input type="checkbox"/> ROSELITA SILVA FERREIRA ESC. VER. JUR. 1450		
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE SEGURANÇA		

Página | 16

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 11/03/2016

Arquivamento 20000467956 de 11/03/2016 Protocolo 167623435 de 07/03/2016

Nome da empresa B A MEIO AMBIENTE LTDA NIRE 15201428591

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 4430943178052

11/03/2016



SECRETARIA

SECRETARIA

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 11/03/2016 9296901
SOB Nº: 20000467956
Protocolo: 16762343-5, DE 18/02/2016
Empresa: 15 2 0142859 1
B A MEIO AMBIENTE LTDA

Marcelo Cebolão
MARCELO CEBOLÃO
SECRETARIO GERAL

CARTÓRIO MARÍTIMO
TABELIAO MORAES
Confere com o Original. Dou Fé

22 MAR 2016

008.564.507

SECRETARIA DE CONTRATOS MARÍTIMOS
FONE/FAX: (91) 3322-1174

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ
SECRETARIA DE CONTRATOS MARÍTIMOS
JOSE A. Z. SILVA TABELIAO
TRABALHO MARÍTIMO
ROSEATA SILVA PEREIRA ES
ALVARO SOMENTE COM O

Junta Comercial do Estado do Pará

11/03/2016

Certifico o Registro em 11/03/2016

Arquivamento 20000467956 de 11/03/2016 Protocolo 167623435 de 07/03/2016

Nome da empresa B A MEIO AMBIENTE LTDA NIRE 15201428591

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 4430943178052



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: B.A. MEIO AMBIENTE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.593.016/0005-28, com sede à Avenida Caldeia, nº 150, CEP: 91130-540, Bairro Sarandi, Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu sócio administrador JEAN DE JESUS NUNES.

OUTORGADOS THIAGO ROCHA MOYSES e PRISCILLA ZACCA MOYSES, brasileiros, advogados, casados, inscritos respectivamente nas OAB/RS nº 69.821 e nº 78.255, **ADRIANO LOPES WEINMANN**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS nº 105.352, **DIOGO ZINGANO DA CUNHA LIMA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS nº 101.998, **HEITOR SCHEFFER DE OLIVEIRA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS nº 90.885 todos estes com escritório profissional na avenida Borges de Medeiros, nº 2105, cjs. 901/910, CEP: 90.110.150, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, **CARLOS VALÉRIO DOS SANTOS NETO**, brasileiro, advogado, casado inscrito na OAB/PA 9.554 com escritório profissional na Rua Jardim Providência, nº 9, CEP: 67015-650, Ananindeua, Pará, **MICHEL FERRO E SILVA, PAULA ZUMERO FERRO E SILVA, BERNARDO MORELLI BERNARDES, PEDRO DE SOUZA FURTADO MENDONÇA, ALLAN ROCHA OLIVEIRA DA SILVA, RAFAELLA NEVES DE LIMA, DIEGO MORAES DE ARAÚJO, ESTEVÃO BARROS DE OLIVEIRA, JOÃO PAULO COSTA AFFONSO, LEONARDO COSTA NORAT e PAOLA PAES BARRETO CHADY** brasileiros, casados, sendo os oito penúltimos solteiros, advogados, inscritos na OAB/PA sob os números 7.961, 18.365, 16.865, 15.646, 21.461, 22.802, 26.563, 26.654, 27.837, 28.576 e 28.796 e inscritos no CPF do MF sob os números 458.187.542-00, 411.106.682-87, 830.586.642-49, 814.294.102-30, 013.692.632-01, 015.403.202-60, 005. 838. 012-42, 055.167.566-77, 001.214.962-44 e 017.026.822-50 025.673.392-99, **AMANDA FERREIRA DOS PASSOS, ÁLLAN RODRIGO SANTOS DINIZ, LARA ANDRADE RIDER BRITO, JAMILLY ALVES DA COSTA TELLES e ALICE BEATRIZ BARRETO CARNEIRO VALERIANO LOPES**, brasileiros, solteiros, estagiários de direito, portadores dos documentos de identidade nº 6733638, 7014388, 5553315, 5815621, 6580094 e 1611562821, e inscritos no CPF sob o nº 013.091.182-80, 014.443.752-02, 032.943.042-25, 026.258.582-06 e 055.625.505-47, todos integrantes da sociedade de advogados **FERRO & MORELLI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/ PA sob o n. 629/2014, CNPJ n. 20.609.146/0001-46, com sede na Rua Municipalidade, n ° 985 Ed. Mirai Offices, 18º andar, CEP. 66.053-180, Belém/ PA – Fone/fax: (091) 2121-9978/ 2121-9981,

PODERES: Por este instrumento particular, o(a) OUTORGANTE acima designado(a) e qualificado nomcia(m) e constitue(m) o(s) OUTORGADO(S) seu(s) bastante procurador(es), ao(s) qual(is) confere(m) os mais amplos poderes para representá-lo(a) em qualquer ação, foro ou instância que seja ou venha a ser autor(a), réu(é), opoente ou por qualquer forma interessada, ficando, assim, o(s) procurador(es) investido(s) no exercício de todos os poderes contidos na cláusula “AD JUDICIA ET EXTRA” e, ainda, os especiais de transigir, reconvir, convencionar e assinar acordos, desistir e variar de ação, firmar compromissos, substabelecer e pleitear benefício da assistência judiciária gratuita e/ou declarar insuficiência econômica. Enfim, tudo praticar em prol e no interesse dos direitos do(a) OUTORGANTE.

Porto Alegre, 03 de Maio de 2019.



B.A. MEIO AMBIENTE LTDA